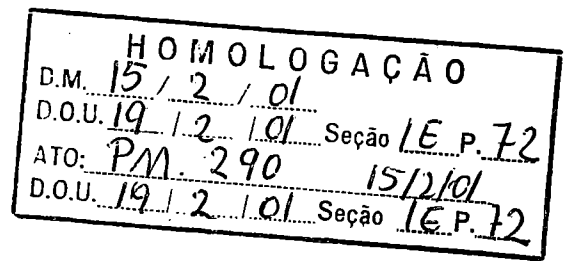


ok



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade Educacional Santa Marta S/C		<b>UFMG</b>
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santa Marta, com sede na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR(A):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23000.007065/98-12		
<b>PARECER :</b> CNE/CES 074/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 16/01/2001

74/01

**I – RELATÓRIO**

A Sociedade Educacional Santa Marta S/C solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santa Marta, em regime seriado anual, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos em aulas teóricas, nos turnos diurno e noturno.

A SESu/MEC, ao receber o pleito da Sociedade Educacional Santa Marta S/C procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Estando o processo em tela em conformidade documental, a Mantenedora foi instada a assinar Termo de Compromisso junto à SESu/MEC, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da mesma Portaria, bem como, no prazo de doze meses solicitou a designação de Comissão Avaliadora, Portaria SESu/MEC nº 1.865/2000, em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97, para verificação *in loco* das instalações e das demais condições iniciais de oferta do curso.

Em seu relatório, a Comissão apresentou o resultado de sua avaliação, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo o conceito global “C” às condições iniciais existentes para a sua oferta, ponderando o conceito do corpo docente com o conceito dos indicadores complementares.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santa Marta, mantida pela Sociedade Educacional Santa Marta S/C, com sede na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, em regime seriado anual, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos em aulas teóricas, nos turnos diurno e noturno.

A CEEInf recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES que os problemas observados pela Comissão de Avaliação sejam sanados até a próxima avaliação,

fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento, e que a Instituição, nos termos da legislação vigente, publique o conceito obtido na avaliação.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, com indicação favorável ao pleito em questão. A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, de 28 de julho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997;
- proceda a adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1.679/99.

## **II – VOTO DO(A) RELATOR(A):**

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santa Marta, mantida pela Sociedade Educacional Santa Marta S/C, com sede na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, em regime seriado anual, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos em aulas teóricas, nos turnos diurno e noturno.

Determinamos ainda que:

- a Instituição divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- a Instituição inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997;
- a Instituição observe os termos da Portaria MEC nº 1.679/99.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2001.



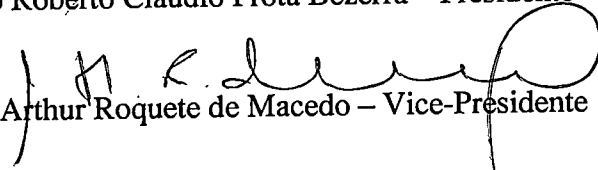
Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2001.

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

7/4/2001  
Serpa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.167 /2000**

Processo n.º : 23000.007065/98-12

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

## **I - HISTÓRICO**

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Sistemas de Informação, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

*sf*  
SO 7065

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

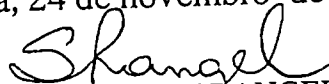


### III – CONCLUSÃO

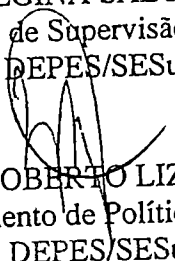
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO I

Processo nº	23000.007065/98-12
Mantenedora	Sociedade Educacional Santa Marta S/C
Mantida	Faculdade Santa Marta
Endereço	Rua Madame Schimidt, nº 90, São Lourenço, MG
CNPJ	19.014.521/0001-26

Curso	Bacharelado em Sistemas de Informação
-------	---------------------------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
80	45 em aulas teóricas	Noturno e Diurno	4.160 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.865/2000	Conceito Global: C
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora recomendou a autorização, com conceito global C, ponderando o conceito do corpo docente com o conceito dos indicadores complementares.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática
Ratificou a avaliação da Comissão de Avaliação, e emitiu parecer favorável à autorização do curso, com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, regime seriado semestral. Recomendou que os problemas observados pela Comissão Avaliadora sejam sanados até a próxima avaliação e que a Instituição, nos termos da legislação vigente, publique o conceito obtido na avaliação.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável, recomendando a autorização do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, bacharelado.

Anexos:

- A – Grade curricular
- B – Corpo docente



Anexo A

Processo nº 23000.0070 65/98-12

## 6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE: Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

### 6.1 Dados da IES

1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

Código da disciplina ou número de sequência (1,2,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária semestral (ou anual)	A disciplina é usada em (código ou número de sequência):
<b>Primeiro semestre/ano</b>				
1	Técnicas de Programação I		40 h teóricas 40 h práticas	sem pré-requisito
2	Cálculo Diferencial e Integral I		80 horas	sem pré-requisito
3	Língua Inglesa I		80 horas	sem pré-requisito
4	Álgebra Linear		40 horas	sem pré-requisito
5	Lógica matemática		40 horas	sem pré-requisito
6	Fundamentos de Sistemas de Informação		60 h teóricas 20 h práticas	sem pré-requisito
<b>Segundo semestre/ano</b>				
7	Técnicas de Programação II		60 h teóricas 20 h práticas	pré-requisito: 1
8	Cálculo Diferencial e Integral II		80 horas	pré-requisito: 2
9	Língua Portuguesa		80 horas	
10	Língua Inglesa II		80 horas	pré-requisito: 3
11	Arquitetura de computadores		60 h teóricas 20 h práticas	sem pré-requisito
<b>Terceiro semestre/ano</b>				
12	Estruturas de Dados		60 h teóricas 20 h práticas	pré-requisito: 7
13	Linguagens de Programação		60 h teóricas 20 h práticas	Pré-requisito: 7
14	Administração		80 horas	sem pré-requisito
15	Redes de computadores		60 h teóricas 20 h práticas	Pré-requisito: 7 e 11
16	Probabilidade e estatística		80 horas	sem pré-requisito
<b>Quarto semestre/ano</b>				
17	Banco de Dados		60 h teóricas 20 h práticas	Pré-req.: 12 e 13
18	Economia		80 horas	
19	Gerência de projetos		40 horas	Pré-req.: 14
20	Teoria dos grafos		80 horas	Pré-req.: 5 e 7
21	Geometria analítica		40 horas	Pré-req.: 8
22	Sistemas operacionais		80 horas	Pré-req.: 15

*[Handwritten signatures and initials]*



Quinto semestre/ano				
23	Optativa I		80 horas	
24	Matemática computacional		80 horas	Pré-req.: 8
25	Engenharia de software I		60 h teóricas 20 h práticas	Pré-req.: 12 e 13
26	Optativa II		80 horas	
27	Optativa III		40 horas	
28	Matemática discreta		40 horas	Pré-req.: 5 e 11
Sexto semestre/ano				
29	Inteligência artificial		80 horas	Pré-req.: 5
30	Engenharia de software II		80 horas	Pré-req.: 25
31	Direito e legislação		40 horas	sem pré-requisito
32	Gestão da Informação		40 horas	Pré-req.: 6
33	Desenvolvimento de Sistemas		40 horas	Pré-req.: 17, 19 e 25
34	Engenharia Econômica		40 horas	
35	Optativa IV		80 horas	
Sétimo semestre/ano				
36	Empreendedorismo		80 horas	sem pré-requisito
37	Projeto Final I		40 horas	
38	Psicologia organizacional		40 horas	sem pré-requisito
39	Sistemas distribuídos		80 horas	Pré-req.: 22
40	Optativa V		80 horas	
41	Optativa VI		80 horas	
Oitavo semestre/ano				
42	Projeto e análise de algoritmos		80 horas	Pré-req.: 2 e 12
43	Optativa VII		80 horas	
44	Optativa VIII		80 horas	
45	Projeto Final II		80 horas	Pré-req.: 37
46	Optativa IX		80 horas	
Optativas				
	Adm. de Recursos Humanos		80 horas	
	Compiladores		80 horas	
	Contabilidade e custos		80 horas	
	Controle de processos		80 horas	
	Interfaces usuário-máquina		80 horas	
	Administração Estratégica		80 horas	
	Computação Gráfica		80 horas	
	Computadores e Sociedade		80 horas	
	Economia		80 horas	
	Engenharia Econômica		80 horas	
	Ética Profissional		80 horas	
	Informática na Educação		80 horas	
	Comunicação e Expressão		80 horas	
	Metodologia Científica		80 horas	
	OSM		80 horas	
	Multimídia		80 horas	
	Telecomunicações		80 horas	
	Tóp. Especiais em Programação		80 horas	
	Administração da Produção		80 horas	
	Marketing		80 horas	
	Interface Usuário Homem-Máquina		80 horas	
	Segurança e auditoria de sistemas		80 horas	

*Handwritten signatures and initials.*

Anexo B  
Processo nº = 23000.007065/98-12

Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Denominação da disciplina(*)	Nome dos professores(*)	Enquadramento do Professor (**)	Coerência do professor com a disciplina a Sim/Não (****)
3.1.1.1	Técnicas de Programação I	Luciano Machado Cavalca	MC	S
	Técnicas de Programação II	Luiz Eduardo da Silva	MC	S
	Estruturas de Dados	José Augusto Bernacchi	MC	S
	Linguagens de Programação	Luiz Eduardo da Silva	MC	S
3.1.1.2	Projeto e Análise de Algoritmos	José Augusto A. Bernacchi	MC	S
	Teoria dos Grafos	José Asdrubal da Cunha Russo	MO	S
3.1.1.3	Arquitetura de Computadores	Robson Luiz Moreno	MC	S
3.1.2	Álgebra Linear	Benedito Correa de Brito	MO	S
	Probabilidade e Estatística	Benedito Correa de Brito	MO	S
	Cálculo Diferencial e Integral I	Hederson Pereira Coutinho	DO	S
	Cálculo Diferencial e Integral II	Benedito Correa de Brito	MO	S
	Geometria Analítica	José Augusto A. Bernacchi	MC	S
	Lógica Matemática	José Asdrubal da Cunha Russo	MO	S
	Matemática Discreta	Robson Luiz Moreno	MC	S
	Matemática Computacional	José Asdrubal da Cunha Russo	MO	S
3.1.5	Fundamentos de Sistemas de Informação	Wanderson Gomes	EC	S
	Desenvolvimento de Sistemas	Hélio Lemes Costa	EC	S
	Gestão da Informação	Fábio Guilherme Ronzelli Murback	EO	S
3.2.1	Sistemas Operacionais	Hélio Lemes Costa Júnior	EC	S
	Redes de Computadores	Agnus Azevedo Horta	EC	N
	Sistemas Distribuídos	Agnus Azevedo Horta	EC	N
3.2.3	Banco de Dados	Paulo Astério de C. Guerra	MC	S
3.2.4	Engenharia de Software I	Paulo Astério de C. Guerra	MC	S
	Engenharia de Software II	André Bernardi	MO	-
3.2.5	Multimídia	Luciano Machado Cavalca	MC	S
3.2.6	Inteligência Artificial	Paulo César do Nascimento	MC	S
3.2.7	Computação Gráfica	Luiz Eduardo da Silva	MC	S
3.3	Administração	Godofredo Lobato Filho	EO	S
	Economia	Luiz Antônio Cury	DO	S
	Direito e Legislação	Anísio José de Oliveira	DO	S
	Psicologia Organizacional	Leny Lopes Motta Rego	EO	S
	Projeto Final I	André Bernardi	MO	-
	Projeto Final II	André Bernardi	MO	-
	Administração da Produção	Fábio Guilherme Ronzelli Murback	EO	S
	Administração Estratégica	Fábio Roberto Fowler	MO	S
	Gerência de Projetos	Fábio Guilherme Ronzelli Murback	EO	S
	Engenharia Econômica	Luiz Antonio Cury	DO	S
	Organização, Sistemas e Métodos	Paulo Aurélio Santos	EO	S
	Marketing	Fábio Roberto Fowler	MO	S
	Tópicos Especiais I			S
	Tópicos Especiais II			S

3.4	Empreendedorismo	Fábio Roberto Fowler	MO	S
	Computadores e Sociedade	Luciano Machado Cavalca	MC	S
Formação Suplementar	Língua Inglesa I	Nilceni Silveira V. Pinto	MO	S
	Língua Inglesa II	Nilceni Silveira V. Pinto	MO	S
	Língua Portuguesa	Nilceni Silveira V. Pinto	MO	S

(\*) **IMPORTANTE:** Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(\*\*) A ser preenchido pelo MEC. Digitar enquadramento do Professor( x DC, y DO, z MC...). Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

(\*\*\*) Exemplo: Entrar, por exemplo, com 3.1.1.1, se a disciplina for Estrutura de Dados.

(\*\*\*\*) A ser preenchido pelo MEC após a realização da entrevista.

- d) Fornecer a produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):

Autor	Título	Referência completa (segundo a ABNT)

ms